

PORTARIA Nº 925 de 28/10/2019

Estabelece o **Programa “Indique um Amigo”** para alunos de curso de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia)** à distância da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do **Programa Indique um Amigo**, por meio do qual um aluno regularmente matriculado em curso de Graduação à distância da UP poderá obter desconto em sua mensalidade mediante indicação de um amigo para se matricular, no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação à distância da UP.

Parágrafo único. A UP oferece 2 (duas) categorias de cursos na modalidade à distância:

- I - Curso à distância no formato de oferta à distância.
- II - Curso à distância no formato de oferta semipresencial.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Candidato (amigo) a ser indicado:** pessoa que não esteja matriculada em curso de Graduação da UP, que não esteja inscrita em nenhum processo seletivo para ingresso em 2020 na UP, e que seja indicada, por um aluno participante do Programa (vide inciso II deste art.) para fazer matrícula em curso de Graduação à distância da UP no primeiro semestre de 2020.
- II - **Aluno participante do Programa Indique um Amigo:** aluno regularmente matriculado em curso de Graduação à distância da UP, não importa o polo de oferta, e que indica um amigo para se matricular no primeiro semestre de 2020 em curso de Graduação à distância da UP, qualquer que seja o formato e o polo de oferta. É a pessoa que poderá receber desconto em sua mensalidade, caso siga as regras do Programa.
- III - **Aluno indicado:** candidato (amigo) que foi indicado por aluno participante do Programa Indique um Amigo e que realizou matrícula válida em curso de Graduação à distância da UP, no primeiro semestre de 2020.
- IV - **Programa Indique um Amigo (Programa):** Programa da UP por meio do qual um aluno regularmente matriculado em curso de Graduação à distância poderá ganhar desconto em sua mensalidade caso indique um amigo para realizar matrícula, no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação à distância da UP, desde que respeitadas todas as regras do Programa, contidas neste Regulamento.

Art. 3º Para participar do Programa Indique um Amigo, o aluno regularmente matriculado em curso de Graduação à distância da UP deverá proceder da seguinte maneira e de acordo com as seguintes regras:

- I - Cada aluno poderá indicar, no máximo 4 (quatro) amigos.
- II - Para formalizar a indicação, o aluno deve acessar o site **www.up.edu.br/indiqueumamigo** e indicar o nome e dados dos 4 (quatro) amigos, no máximo, até o dia 28/02/2020.
- III - Para cada amigo indicado, que realizar matrícula válida em curso de Graduação à distância da UP, o aluno participante do Programa poderá receber 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor líquido de 1 (uma) mensalidade (valor da mensalidade subtraído eventuais descontos, bolsas ou financiamentos que o aluno tenha), no plano de pagamento padrão.
- IV - Depois de aplicado o desconto do Programa Indique um Amigo, poderá ser aplicado o desconto de adimplência caso o aluno efetue o pagamento em dia da mensalidade.

EX: mensalidade, no plano de pagamento padrão, de R\$1.000,00 e desconto de 20% por ser egresso. Valor líquido da mensalidade: R\$800,00. Aluno indicou um amigo e ganhou 50% de desconto em uma mensalidade. Valor final daquela parcela: R\$800,00 – R\$400,00 (**50%**) = R\$400,00 – R\$40,00 (**10%**) = R\$360,00.

V - Na data da indicação por parte do aluno da UP (inciso II deste artigo), o amigo a ser indicado não pode ser aluno de curso de Graduação presencial ou à distância da UP e não pode estar inscrito para realizar nenhum processo seletivo para ingresso em 2020 na UP, seja de dia fixo, agendado ou via ENEM.

VI - O desconto somente será concedido caso sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O aluno da UP tenha formalizado a indicação do amigo, no site **www.up.edu.br/indiqueumamigo**
- b) O amigo indicado deverá fazer sua matrícula (dar o aceite no contrato e pagar o boleto) no site **www.up.edu.br** e deverá inserir, no campo “**Você foi indicado por aluno?**” o número da matrícula do aluno da UP que o indicou.
- c) Na data de **01/04/2020**, o amigo indicado deverá estar regularmente matriculado e adimplente perante a UP.

§ 1º Não sendo realizada a indicação, no ato da matrícula, do número de matrícula do aluno participante, o desconto não será concedido, não podendo o aluno participante solicitar a indicação em outro momento.

§ 2º Caso o amigo tenha sido indicado por mais de 1 (um) aluno da UP, somente terá direito ao desconto o aluno da UP cujo número de matrícula for inserido pelo amigo, no momento da matrícula.

Art. 4º Cumpridas as regras do art. anterior, o desconto será concedido da seguinte maneira:

I - Ao aluno participante do Programa:

- a) O desconto de 50% (cinquenta por cento), para cada amigo indicado, será em relação ao valor líquido de 1 (uma) mensalidade do próprio aluno participante do Programa, no plano de pagamento padrão, não importando que o aluno tenha escolhido um plano de pagamento diferenciado.
- b) O desconto será concedido somente nas mensalidades referente ao mês de maio de 2020 ou aos meses de maio e junho de 2020, conforme número de indicações válidas feitas pelo aluno participante do programa.
- c) Caso o aluno participante do Programa esteja regularmente matriculado em mais de um curso de Graduação à distância da UP, o desconto deste Programa será aplicado no curso com mensalidade maior.

Art. 5º O aluno participante do Programa não receberá o desconto, ainda que indique amigos conforme as regras desta Portaria, nos seguintes casos:

I - Em relação ao aluno participante:

- a) Não tenha formalizado a indicação no site www.up.edu.br/indiqueumamigo
- b) Seu plano de pagamento tenha sido encerrado antes de maio de 2020.
- c) Seja beneficiário de bolsa de 100% (cem por cento) de desconto por meio do PROUNI.
- d) Cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP, antes da aplicação do desconto na última e/ou penúltima mensalidade do curso.
- e) Esteja inadimplente no momento em que o desconto seria concedido, não importando a quantidade de parcelas pendentes.

II - Em relação ao amigo indicado:

- a) Não faça matrícula em curso de Graduação à distância na UP.
- b) Faça matrícula em curso de Graduação à distância da UP, mas esteja inadimplente em 01/04/2019.
- c) Cancele sua matrícula em curso de Graduação à distância antes de 01/04/2019.

III - Em relação ao amigo indicado ou ao aluno participante:

- a) Apresente documentos ou informações falsas, ou faça uso de meios ilícitos para obtenção dos benefícios deste Programa.
- b) Descumpra qualquer norma desta Portaria.
- c) Receba sanção em Processo Administrativo Disciplinar.
- d) Cometa fraude acadêmica na execução de qualquer atividade acadêmica do curso de Graduação presencial ou à distância da UP.

Parágrafo único. Caso o aluno participante do Programa esteja matriculado na UP, mas não tenha nenhuma disciplina a cursar nos meses de maio e junho de 2020, ele não terá direito a

eventual desconto do Programa Indique um Amigo, já que não terá parcelas a pagar em maio e junho de 2020.

Art. 6º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos para as mensalidades de maio e/ou junho do ano letivo de 2020.
- II - Aplicam-se somente sobre o valor líquido e regular da mensalidade do curso aluno participante do Programa, não incluindo valores de:
 - a) Dependências.
 - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- III - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- IV - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- V - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto de adimplência e do Programa Indique um Amigo, referente à mensalidade daquele mês.

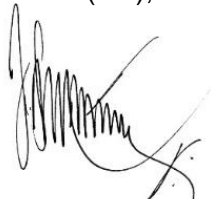
Art. 7º Ao participar do Programa e indicar amigos, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela UP em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

Art. 8º O Programa Indique um Amigo é liberalidade da UP e poderá ser extinto ou alterado a qualquer momento, conforme conveniência da instituição.

Art. 9º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 28 de outubro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e presidente do Conselho Acadêmico Superior